

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 362 de 12/08/83

DECRETO Nº 4430/83
de 09 de agosto de 1983

Cria o Grupo Executivo do Programa de Educação de Trânsito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É criado o Grupo Executivo do Programa de Educação de Trânsito - GEPET, com a finalidade de elaborar e implementar um Programa de Educação de Trânsito no Município.

Parágrafo Único - No desempenho de suas atribuições, o Grupo poderá ouvir, subsidiariamente, entidades e associações do Município e externas.

Artigo 2º - O GEPET será composto de 08 (oito) membros, quais sejam:

- I - 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Planejamento;
- II - 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Educação;
- III - 01 (hum) representante indicado pela Polícia Militar;
- IV - 01 (hum) representante indicado pela Câmara Municipal;
- V - 01 (hum) representante indicado pela Assessoria de Comunicação Social;
- VI - 01 (hum) representante indicado pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - Os representantes elegerão entre si o Presidente e o Secretário.

Artigo 3º - O Programa de Educação de Trânsito a ser elaborado deverá prever:

- I - Educação Curricular de Trânsito;
- II - Campanhas Educativas de Trânsito;
- III - Orientação dirigida aos operadores dos Transportes Públicos.

Artigo 4º - A Comissão deverá se instalar no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de vigência deste decreto.

Parágrafo 1º - Os Trabalhos da Comissão deverão estar concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo 2º - O Produto final dos trabalhos da Comissão constará de :

- I - Programa de Educação Curricular de Trânsito no 1º Grau;
- II - Campanhas Educativas de Trânsito;
- III - Programa de Cursos de Orientação dirigidos aos Operadores dos Transportes Públicos.

Artigo 5º - Os Trabalhos desenvolvidos pela

DECRETO Nº 4468/83

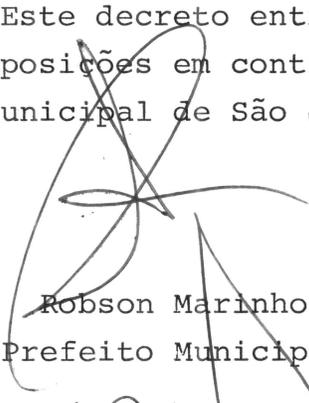
cont. do decreto nº 4430/83 -fls. 02

./...

Comissão não serão remunerados, porém considerados de natureza relevante ao Município.

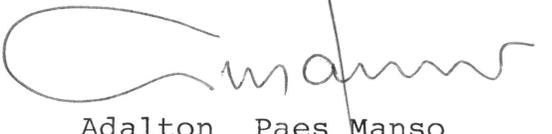
Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de agosto de 1983.



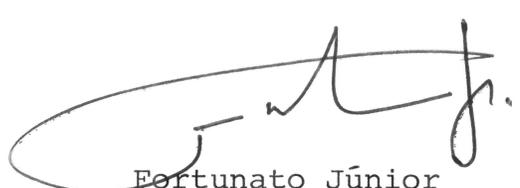
Robson Marinho
Prefeito Municipal

José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos



Adalton Paes Manso
Secretário de Planejamento e Informática

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos